

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**  
**EDITAL Nº 001/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SUBSTITUIÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DOS CARGOS DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE PONTALINA-GO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público aos interessados, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal; do art. 92, inciso X da Constituição Estadual de Goiás, Lei Municipal n. 1230/09, Decreto n. 039/09 e Lei Municipal n. 1298/12, Decreto Municipal nº 064/13, Instrução Normativa 010/15 do Tribunal de Contas dos Municípios, no período de 15/04/2021 a 23/04/2021, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, a abertura das inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para substituição dos servidores efetivos dos cargos do quadro de pessoal desta Secretaria, afastados temporariamente em decorrência de Licenças Médicas, Licenças-maternidade, Licenças por Motivo de Doença em Família, Licenças-prêmio por Assiduidade, Licença para Acompanhamento de Cônjuge ou Companheiro, Licença para o Serviço Militar, Licença para Atividade Política, Licença para Tratar de Interesse Particular, Licença para Desempenho de Mandato Classista, bem como outros casos de afastamentos legais ou de insuficiência de profissionais, em decorrência de necessidade de excepcional interesse público e considerando que não restam candidatos aprovados em concurso público ou do Processo Seletivo Simplificado anterior e nem mesmo em cadastro de reserva, aguardando convocação, conforme as disposições regulamente contidas no presente edital e seus anexos.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES**

**1.1** O inteiro teor deste Edital e dos seus anexos estará disponível gratuitamente às pessoas interessadas, em horário comercial, na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Pontalina/GO, situado na Praça Justo Magalhães, s/n, Palácio dos Três Poderes Dr. Paulo Lourenço Borges, Centro, na cidade de Pontalina/GO, no site [www.pontalina.go.gov.br](http://www.pontalina.go.gov.br), ou pelo telefone (64) 3471-2735.

**1.2** O processo será efetivado pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Pontalina para selecionar pessoal para substituição dos servidores específicos dos cargos do quadro de pessoal afastados temporariamente, cabendo à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado a análise da documentação exigida com atribuição da pontuação do currículo dos candidatos, conforme disposto no presente edital.

**1.3** Os participantes ou proponentes que responderem ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, concordam integralmente com os termos do presente edital e seus anexos.

**1.4** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste processo seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no site [www.pontalina.go.gov.br](http://www.pontalina.go.gov.br) – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Edital nº 001/2021”.

**1.5** Ao inscrever-se, o interessado afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

**1.6** O resultado final com a relação dos classificados será divulgado no site [www.pontalina.go.gov.br](http://www.pontalina.go.gov.br) – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Edital nº 001/2021”.

**1.7** A classificação neste Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à substituição. É reservado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer o direito de proceder à substituição em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades.

**1.8** As substituições firmadas com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer pelos classificados convocados serão regidas, dentro do que couber, pelo regime jurídico administrativo/estatutário.

**1.9.** Este edital entra em vigor na data de sua assinatura.

## **2. DO OBJETIVO**

**2.1** O processo seletivo visa selecionar candidatos, em regime de contrato temporário, para atuarem em caráter emergencial e temporário, em virtude da excepcional necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, haja vista que os serviços educacionais ofertados pelo município possuem caráter contínuo, conforme estabelecem a Constituição Federal e a Lei nº. 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

## **3. DAS VAGAS E DA LOTAÇÃO**

**3.1** Os cargos e vagas ofertadas no processo seletivo são as previstas no ANEXO I deste Edital, observados os respectivos requisitos de escolaridade.

**3.2** As atividades serão exercidas nas escolas ou instituições da Secretaria Municipal de Educação que apresentarem déficit de professores ou pessoal administrativo nos turnos matutino, vespertino e noturno, conforme as necessidades da administração municipal.

## **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas nas datas e horários previstos neste edital, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

**4.2** A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador que deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico do Formulário de Inscrição sua opção pelo cargo escolhido.

**4.3 Depois de efetivada a inscrição com a entrega da documentação e do formulário, não será aceito pedido de alteração das opções, conforme item anterior.**

**4.4** O candidato deverá ler e seguir atentamente o Edital e seus anexos para preenchimento do formulário de inscrição.

**4.5** O descumprimento de qualquer das instruções para efetivar sua inscrição implicará no cancelamento da mesma.

**4.6.** O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, assim como da documentação apresentada para fins da avaliação e pontuação pela Comissão Especial do Processo Seletivo, sob pena de ser enquadrado na legislação vigente.

**4.7.** O candidato deverá preencher de forma completa todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

**4.8.** Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todas as informações indicadas no formulário de inscrição.

**4.9.** Ao se inscrever o candidato declara que está de acordo, tem ciência e aceita os termos do Edital.

**4.10.** O CANDIDATO SOMENTE PODERÁ SE INSCREVER PARA UMA VAGA.

**4.11.** Em hipótese alguma haverá conferência de documentos pelos servidores designados pela Secretaria de Educação para a formalização das inscrições no ato da inscrição. A assinatura do servidor no formulário de inscrição atesta a apresentação do envelope de documentos pelo candidato e a formalização da inscrição.

**4.12.** A conferência e a avaliação da documentação contida no envelope de inscrição serão realizadas na fase de avaliação pela Comissão Especial de Processo Seletivo.

## **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**5.1** - Poderão participar do presente Processo Seletivo Simplificado, pessoas físicas, devidamente habilitadas, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos e, que aceitem as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Prefeitura Municipal de Pontalina

Rua José Honostório S/Nº - Praça Justo Magalhães – Centro

(PABX) (64) 3471-1055 – CEP: 75.620-000 Pontalina – Goiás CNPJ: 01.791.276/0001-06

## **5.2 Os participantes, no ato da inscrição, deverão apresentar a seguinte documentação:**

- a) *Carteira de identidade, serão aceitas carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), desde que possuam o número do Registro Geral (RG) com sua data de expedição;*
- b) *CPF;*
- c) *Título de Eleitor (frente e verso);*
- d) *Comprovante de votação nas últimas eleições (1º e 2º turno);*
- e) *Certificado de Reservista (homens);*
- f) *Certidão de Casamento ou averbação do divórcio;*
- g) *PIS/PASEP;*
- h) *Comprovante de endereço atualizado;*
- i) *Comprovações de títulos e experiência profissional, conforme informado na ficha de inscrição;*
- j) *Diploma frente e verso (escolaridade): na falta do diploma, será aceita cópia da Certidão de Conclusão de Curso, com validade de 01 (um) ano da data de expedição, que conste a data da colação de grau ou original da Declaração, com validade de 30 (trinta) dias da data de expedição também constando a data da colação de grau;*
- k) *Prova de quitação com o Serviço Militar, para o sexo masculino;*
- l) *Declaração de disponibilidade e comprometimento (anexo III);*
- m) *declaração de idoneidade (anexo V);*
- n) *Declaração de que não existe fato superveniente impeditivo (anexo VI);*
- o) *outros documentos necessários à comprovação de sua aptidão e qualificação técnica, experiência profissional e perfil para desempenho da função.*

### **5.2.1. O candidato convocado pela Secretaria de Educação deverá apresentar, quando solicitado e antes da contratação:**

- a) *Atestado médico que comprove o gozo de boa saúde física e mental;*
- b) *Laudo Médico atestando a deficiência (quando for Portador de Necessidade Especial – PNE).*

**5.3** Os documentos necessários à inscrição da proponente, deverão estar válidos na data da apresentação para Processo Seletivo Simplificado e serem apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda, fotocópia acompanhada de seu respectivo original, que após a conferência, será autenticada por um dos servidores da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que forem designados para trabalhar na inscrição do certame.

**5.4** Não será contratado o candidato que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

**5.5** O candidato que deixar de apresentar os documentos exigidos necessários à inscrição no certame serão automaticamente eliminados.

## **6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.**

**6.1.** Para as pessoas com deficiência, interessados em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios previsto no art. 37, inciso VIII, da CF/88, na Lei Federal 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal 3.298/99 (art. 37) e na Lei Estadual n.º 14.715/2004;

**6.2** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme exigências deste Edital;

**6.3** Conforme o disposto na legislação específica fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscreverem nesse processo seletivo para concorrerem a um quantitativo de 5% (cinco por cento) das vagas previstas para cada cargo, cuja deficiência seja compatível com as atribuições do cargo pretendido.

**6.4** De acordo com o Parágrafo 4º do Artigo 1º da Lei Estadual de nº 14.715/04 e suas alterações e para efeito deste processo Seletivo, “pessoa com deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, **suficientes** para

gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano”;

**6.5** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na Lei Estadual nº 14.715/04 e suas alterações;

**6.6** O candidato que se declarar deficiente, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital;

**6.7** As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no processo seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

**6.8** Os candidatos deficientes, para se beneficiarem da reserva de vagas, deverão declarar serem pessoas com deficiência, no ato da inscrição, bem como anexar LAUDO MÉDICO atestando sua deficiência, conforme modelo constante no Anexo VII.

**6.9** A classificação dos candidatos será feita em duas listagens, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, incluindo-se os deficientes, e a segunda somente com a classificação dos deficientes, observando-se a ordem de classificação;

**6.10** O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria após sua contratação;

## **7. DAS ETAPAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**7.1** Para os cargos oferecidos nesse Processo Seletivo, a avaliação será pela pontuação na análise do "curriculum vitae" que consiste na observância dos títulos acadêmicos, cursos complementares, da experiência profissional e do perfil para desempenho na função que **valerá até 400 (quatrocentos) pontos** de caráter classificatório e eliminatório.

**7.2** Os documentos dos interessados no Processo Seletivo Simplificado serão analisados e avaliados até o dia **30/04/2021**, de acordo com a pontuação do Anexo IV.

**7.3 A comprovação do tempo de exercício na função se dará através de Carteira de Trabalho, contrato de prestação de serviços, atos de nomeação, declaração ou certidão do empregador ou outros documentos equivalentes, em papel timbrado, informando o período com data de admissão e desligamento, especificando o cargo e a descrição das atividades desenvolvidas.**

**7.4.** Toda documentação necessária para a avaliação curricular, nos termos do item 7.1, deverá ser apresentada pelo candidato no ato da inscrição.

**7.5.** O candidato que não apresentar, no ato da inscrição, a documentação necessária à avaliação para atribuição da pontuação, não receberá a pontuação correspondente, ficando, dessa forma com nota “zero”.

**7.6.** Em nenhuma hipótese será alterada a nota, pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, em virtude da falta de inserção de qualquer informação no cadastro e na inscrição ou em razão da não apresentação de documentação comprobatória.

**7.7. O candidato que não apresentar a documentação comprovando, integralmente, no ato da inscrição os requisitos da função de acordo com esse edital será eliminado do certame e não será contratado pela Administração Pública Municipal.**

**7.8.** O candidato que não comprovar documentalmente sua formação profissional, sua participação em cursos complementares e/ou sua experiência profissional, não receberá a pontuação correspondente.

## **8. DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**8.1** Toda documentação mencionada no presente Edital deverá ser **entregue em envelope lacrado e identificado externamente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Pontalina, Praça Justo Magalhães, s/n, Palácio dos Três Poderes Dr. Paulo Lourenço Borges, Centro, Pontalina/GO, Pontalina – GO, com os seguintes dizeres:**

*PREFEITURA DE PONTALINA/GO*

Prefeitura Municipal de Pontalina

Rua José Honostório S/Nº - Praça Justo Magalhães – Centro

(PABX) (64) 3471-1055 – CEP: 75.620-000 Pontalina – Goiás CNPJ: 01.791.276/0001-06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PRAÇA JUSTO MAGALHÃES, S/N, “PALÁCIO DOS TRÊS PODERES DR. PAULO LOURENÇO BORGES”, CENTRO, PONTALINA/GO.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

**SUBSTITUIÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DOS CARGOS DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**(NOME DO PROFISSIONAL/ÁREA)**

**8.2** Serão considerados aprovados no processo seletivo simplificado os candidatos que obtiverem a maior pontuação na avaliação de análise curricular.

**8.3** Os candidatos serão ordenados em listas de acordo com a ordem decrescente de pontuação, contendo uma relação geral por ordem alfabética, com todos os candidatos aprovados, por cargo e outra somente com os candidatos portadores de deficiência.

**8.4** Os candidatos classificados, até o número de vagas abertas neste edital, serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação, ou seja, iniciando-se com o que obtiver maior pontuação para o de menor pontuação;

**8.5** Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva, e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecida a ordem de classificação.

**8.6** Para todos os cargos, na classificação final, entre candidatos com igual pontuação, será fator de desempate:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) maior pontuação obtida na experiência profissional;
- c) maior pontuação obtida nos Cursos Complementares;
- d) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

**8.7** As listas da classificação final será divulgado **no dia 06/05/2021** mediante relatório ou edital da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado que deverá ser publicado no placar e no site oficial da Prefeitura Municipal de Pontalina e submetido à homologação da Secretária Municipal de Educação.

**8.8** A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservado a esta Secretaria o direito de proceder a contratação em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e disponibilidade financeira.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1** O candidato que desejar interpor recurso contra a habilitação, pontuação ou classificação final deste Processo Seletivo Simplificado disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo em instância única endereçado à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e julgado pela Secretária de Educação.

**9.2.** O pedido de recurso deverá constar a justificativa e fundamentos cabíveis, sendo liminarmente indeferidos os que não forem claros, consistentes e objetivos.

**9.3** Os recursos deverão ser interpostos por meio físico junto ao protocolo da Secretaria Municipal de Educação.

## **10. DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO**

**10.1** Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 serão imediatamente convocados para assinatura do contrato com prazo de vigência igual ou superior a 01 (um) ano, observando-se o disposto na Lei Estadual nº 20.918/2020, artigo 2º, II, que prevê a possibilidade de contratação máxima de 03 (três) anos e a possibilidade de ser prorrogado até o prazo total de 05 (cinco) anos, de acordo com a necessidade e interesse da Secretaria Municipal de Educação.

**10.2** São requisitos básicos para a contratação temporária de pessoal para Secretaria Municipal de Educação:

- a) *Cumprir as determinações do presente Edital;*
- b) *Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;*
- c) *Estar quite com a Justiça Eleitoral;*

Prefeitura Municipal de Pontalina

Rua José Honostório S/Nº - Praça Justo Magalhães – Centro

(PABX) (64) 3471-1055 – CEP: 75.620-000 Pontalina – Goiás CNPJ: 01.791.276/0001-06

- d) *Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);*
- e) *Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;*
- f) *Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;*
- g) *Não ser servidor efetivo do Município de Pontalina;*
- h) *Não ter sido aposentado por invalidez;*
- i) *Não ter sido aposentado compulsoriamente aos 75 anos de idade;*
- j) *Ser aprovado neste Processo Seletivo, possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo conforme estabelecido neste Edital;*
- l) *Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.*

## **11. DA EXTINÇÃO E PENALIDADES DO CONTRATO:**

**11.1** O contrato de trabalho poderá ser rescindido pelo término do prazo contratual, por iniciativa da administração pública ou por iniciativa do contratado.

**11.2** O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade pelo período de 02 (dois) anos, prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade e interesse da administração municipal.

**11.3** A recusa do (a) candidato aprovado (a) em assinar o Contrato no prazo estabelecido, o (a) impedirá de participar de novos processos seletivos pelo prazo de 12 (doze) meses junto a este Município;

**11.4** O(a) CONTRATADO(A) ficará sujeito(a) as seguintes penalidades caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas em Contrato, sendo:

a) multa de 1% (*um por cento*) sobre o valor contratual, a cada dia do não início da prestação de serviços no prazo estipulado, até o limite de 20% (*vinte por cento*) quando então, será decretada a rescisão unilateral do Contrato, por culpa exclusiva do(a) CONTRATADO(A);

b) multa de 3% (*três por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, o(a) CONTRATADO(A) infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

c) suspensão do direito de participar de licitações e/ou Contratos em qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 2 (*dois*) anos, quando, por culpa do(a) CONTRATADO(A) ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa;

d) as multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

e) quando o valor total das multas aplicadas atingir o percentual de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual, incluindo o subitem, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o Contrato.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** O Município de Pontalina poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

**12.2** Os profissionais selecionados deverão ser avaliados através de avaliação de desempenho funcional a cada três meses por Comissão de Análise Periódica, a qual será designada pelo Município de Pontalina. Em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

**12.3** O Município de Pontalina poderá, **a qualquer tempo**, realizar novo Processo Seletivo Simplificado, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital;

**12.4** Toda informação referente ao presente Processo Seletivo Simplificado será fornecida pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pontalina;

**12.5** É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

**12.6** O extrato do presente Edital será publicado no quadro de avisos do átrio da Prefeitura Municipal de Pontalina.

**12.7. O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade pelo período de 02 (dois) anos, a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade e interesse da administração municipal.**

12.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado site oficial da Prefeitura de Pontalina.

12.9. A contratação do candidato classificado será procedida conforme as necessidades de pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

12.10. A critério da Secretaria de Educação poderá haver remanejamento de candidatos classificados ou aprovados.

12.11. A qualquer momento, se forem verificadas informações inverídicas, falsas ou que não estiverem de acordo com este Edital, a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado tomará as medidas cabíveis, inclusive a possível eliminação do candidato.

12.12. A documentação enviada pelos candidatos será armazenada durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, nas unidades responsáveis pela sua conferência.

12.13. Os candidatos que não atenderem às disposições deste Edital, mesmo que após a contratação, terão seus contratos rescindidos, de acordo com a conveniência e oportunidade da Secretaria de Educação, respeitada a legislação vigente.

12.14. A Secretaria de Educação e a Prefeitura de Pontalina não se responsabilizarão por problemas de comunicação que possam, porventura, impedir o contato com o candidato, quando se tratar de problemas técnicos de rede de operação de telefonia ou internet, mudança de endereço ou ainda da incorreta prestação de informações por parte do candidato.

12.15. Sempre que surgirem novas vagas, distintas das divulgadas neste Edital, poderão ser publicadas novas convocações no sítio [www.seduca.go.gov.br](http://www.seduca.go.gov.br), de acordo com a autorização governamental.

12.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

Pontalina, 12 de abril de 2021.

**JOANA D'ARC DE GODOI**  
**Secretária de Educação**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**  
**ANEXO I**

**QUADRO DE CARGOS/VAGAS/ESCOLARIDADE/VENCIMENTOS/ CARGA HORÁRIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
CARGOS	VAGAS	VAGAS PARA P.N.E.	VENCIMENTOS	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	Carga horária semanal (horas)
Professor – Ensino Fundamental – Anos Iniciais	12 + cadastro de reserva	-	R\$ 2.400,00 (p/ 40 horas/aula)	Diploma/Certificado de Conclusão de Curso Superior/Licenciatura Plena – Pedagogia/Normal Superior	30/40h
Professor – Ensino Fundamental – Anos Finais: Professor – Língua Portuguesa Professor – Matemática Professor – Ciências Professor – História Professor – Geografia Professor – Inglês Professor – Letras (Língua Portuguesa e Inglês)	Cadastro de reserva	-	R\$ 2.400,00 (p/ 40 horas/aula)	Diploma/Certificado de Conclusão de Curso Superior/Licenciatura Plena – na respectiva área de atuação	30/40h
Professor de Apoio	04 + Cadastro de Reserva	-	R\$ 1.800,00 (p/40 horas/aula)	Ensino médio completo + Diploma/Certificado de Curso de Capacitação na inclusão	30/40h

OBS! A remuneração descrita no quadro acima corresponde à carga horária de 40 horas/semana. Desta forma, a remuneração poderá variar, para mais ou para menos, proporcionalmente a carga horária semanal efetivamente cumprida pelo candidato.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2021**  
**ANEXO II**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2021

Cargo: \_\_\_\_\_

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: 1) (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ 2) (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
É servidor público de cargo em comissão ou função gratificada?		
Possui outro vínculo empregatício?		
Declaro a disponibilidade de atendimento à carga horária semanal estabelecida		
É portador de necessidades especiais – PNE?		
Especificar sua deficiência:		

Documentos necessários para a inscrição – cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Secretaria de Educação:

( ) Carteira de identidade, serão aceitas carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), desde que possuam o número do Registro Geral (RG) com sua data de expedição;

( ) CPF;

( ) Título de Eleitor;

( ) Comprovante de votação nas últimas eleições;

( ) Certificado de Reservista/Quitação com serviço militar (homens);

( ) Certidão de Casamento ou averbação do divórcio;

( ) PIS/PASEP;

( ) Comprovante de endereço atualizado;

( ) Curriculum vitae;

( ) Comprovantes de títulos e experiência profissional;

( ) Diploma frente e verso (escolaridade);

( ) Declaração de disponibilidade e comprometimento (anexo III);

( ) Declaração de idoneidade (anexo V);

( ) Declaração de que não existe fato superveniente impeditivo (anexo VI)

( ) outros documentos necessários à comprovação de sua aptidão e qualificação técnica, experiência profissional e perfil para desempenho da função.

Pontalina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

-----  
Assinatura do Candidato

-----  
Assinatura do (a) responsável pela inscrição

Prefeitura Municipal de Pontalina

Rua José Honostório S/Nº - Praça Justo Magalhães – Centro

(PABX) (64) 3471-1055 – CEP: 75.620-000 Pontalina – Goiás CNPJ: 01.791.276/0001-06

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**  
**ANEXO III**

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E COMPROMISSO -  
(MODELO)**

Eu, \_\_\_\_\_ abaixo assinado, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, pretende que lhe seja outorgada, pela Prefeitura do Município de Pontalina/GO, credencial a título precário que o autorize a prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação, declara expressamente o seguinte:

01) que conhece integralmente os preceitos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para o Processo Seletivo Simplificado da prestação de serviços na área da Educação em Pontalina.

02) que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração para o Processo Seletivo Simplificado, assim como aceita todos os termos dos atos normativos acima referidos ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento da respectiva seleção, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Senhor Prefeito do Município de Pontalina.

Pontalina, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**Assinatura e nome completo**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**  
**ANEXO IV**

**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CARGO DE PROFESSOR P-III (NÍVEL SUPERIOR)**

<b>FORMAÇÃO ESCOLAR</b>		
Escolaridade	Pontos por curso	Máximo de Pontos
Graduação	10,00	10,00
Pós graduação (latu sensu)	20,00	40,00
Mestrado	40,00	40,00
Doutorado	60,00	60,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>150,00</b>

<b>CURSOS COMPLEMENTARES</b>		
Cursos Complementares relacionados à função/disciplina pretendida (no mínimo 30 horas/aula cada), realizado nos últimos 60 meses, contados da data de divulgação do edital. *Até 04 (quatro) Cursos Complementares.	Pontos por curso	Máximo de Pontos
	20,00	80,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>80,00</b>

<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		
Experiência Profissional na função pretendida, desde que exercida nos últimos 10 (dez) anos, contados a partir da publicação deste Edital. *2,0 (dois) ponto por mês trabalhado, sendo no máximo 120 (cento e vinte) pontos. * A pontuação do será contada em dobro referente ao tempo de experiência do candidato em escola de tempo integral.	Pontos/mês trabalhado	Máximo de Pontos
	2,00	120,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>120,00</b>

<b>DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA</b>		
Disponibilidade para desempenho de carga horária junto a rede pública municipal de ensino.	Pontos	Máximo de Pontos
	10,00 (20h/semana)	10,00
	20,00 (30h/semana)	20,00
	40,00 (40h/semana)	40,00
	50,00 (acima de 40h/semana)	50,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>50,00</b>

**PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA: 400 (QUATROCENTOS) PONTOS.**

**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CARGO DE PROFESSOR DE APOIO (NÍVEL SUPERIOR)**

<b>FORMAÇÃO ESCOLAR</b>		
Escolaridade	Pontos por curso	Máximo de Pontos
Ensino médio completo + Diploma/Certificado de Curso de Capacitação na inclusão ou Graduação + Diploma/Certificado de Curso de Capacitação na inclusão	10,00	10,00
Pós graduação (latu sensu)	20,00	40,00
Mestrado	40,00	40,00
Doutorado	60,00	60,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>150,00</b>

<b>CURSOS COMPLEMENTARES</b>		
Cursos Complementares relacionados à função/disciplina pretendida (no mínimo 30 horas/aula cada), realizado nos últimos 60 meses, contados da data de divulgação do edital. *Até 04 (quatro) Cursos Complementares.	Pontos por curso	Máximo de Pontos
	20,00	80,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>80,00</b>

<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		
Experiência Profissional na função pretendida, desde que exercida nos últimos 10 (dez) anos, contados a partir da publicação deste Edital. *2,0 (dois) ponto por mês trabalhado, sendo no máximo 120 (cento e vinte) pontos. * A pontuação do será contada em dobro referente ao tempo de experiência do candidato em escola de tempo integral.	Pontos/mês trabalhado	Máximo de Pontos
	2,00	120,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>120,00</b>

<b>DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA</b>		
Disponibilidade para desempenho de carga horária junto a rede pública municipal de ensino.	Pontos	Máximo de Pontos
	10,00 (20h/semana)	10,00
	20,00 (30h/semana)	20,00
	40,00 (40h/semana)	40,00
	50,00 (acima de 40h/semana)	50,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>50,00</b>

**PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA: 400 (QUATROCENTOS) PONTOS.**

Prefeitura Municipal de Pontalina

Rua José Honostório S/Nº - Praça Justo Magalhães – Centro

(PABX) (64) 3471-1055 – CEP: 75.620-000 Pontalina – Goiás CNPJ: 01.791.276/0001-06

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**  
**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE - (MODELO)**

À Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado

Através da presente, o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na Rua \_\_\_\_, Qd. \_\_\_\_, Lt. \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, , declara sob penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente Processo Seletivo Simplificado bem como, estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pontalina, \_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**Assinatura e Nome completo**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**  
**ANEXO VI**

**DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE**  
**HABILITAÇÃO - (MODELO)**

Eu, .....abaixo assinado, Carteira de Identidade n.º....., CPF n.º ....., ao fim assinado, declara, sob as penas da Lei, para fins de participação do certame levado a efeito pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pontalina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Assinatura e Nome completo

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**  
**ANEXO VII**

**CRONOGRAMA**

15/04/2021	Publicação do Edital
15/04/2021	Abertura das Inscrições
23/04/2021	Encerramento das Inscrições
30/04/2021	Divulgação do Resultado Preliminar
30/04/2021	Abertura de Recursos contra o Resultado Preliminar
04/05/2021	Prazo Final para Recursos contra o Resultado Preliminar
06/05/2021	Resultado dos Recursos
06/05/2021	Divulgação do Resultado Final / Homologação do Processo Seletivo Simplificado